

nosso S.^r o mandou por Antonio Roiz' da Costa, e o D.^r Joze de Caru.^o e Abreu Concellhr.^{os} do seu Conc.^o Ultr.^o e se passou por duas viaz. Ant.^o de Souza Per.^a a fes em Lix.^a occ.^{al} em quinze de Março de mil sette c.^{tos} e vinte e oito. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Ant.^o Roiz' da Costa.*—*Jozeph de Caru.^o Abreu.*

Copea da Provizão dada de 20 de Março de 1728 p.^a o Gov.^{or} de São Paulo cassar a sesmaria dada nos campos da Ilha de Santa Catharina.

Dom João, etc. — Faço saber a vós Governador, e Capp.^{am} Gn.^{al} da Capp.^{nia} de São Paulo, que os moradores da Ilha de Santa Catharina me representarão, que hindo a ella o Ouvidor geral, que foi dessa Capp.^{nia} Raphael Pires Pardino, deichára entre os mais capitulos hum para que o Campo chamado de *Arazatuba*, que está junto á ditta Ilha ficasse em pastos communs p.ⁿ os supp.^{es} trazerem os seus gados, e que os off.^{os} da Camara deffendessem darem se a pessoa particular o d.^o Campo, ou parte della; e q' sem emb.^o do refferido tinham noticia, que vós dereis de sesmaria o ditto Campo a hum fullano Vicente da V.^a de Santos, talves por não seres informado da necessidade, q' dos



dittos Campos tem os supp.^{es} e o bem commum da povoação da d.^a Ilha. Pedindo me lhez fizesse m.^{ce} mandar, que sem emb.^o da d.^a sesmaria, ou de outra qualquer, que se tenha passado, lhe fiquem os dittos Campos em pastos communs, p.^a poderem trazer nelles os seus gados, e criações p.^a augmento, e substento daquella povoação. Me pareceo ordenar vos, mandeis recolher a datta, que vosso Anthecessor deo a fullano Vicente, p.^a que por ella se não faça obra alguma, e quando se não tenha passado, não consentireis se passe a outrem, e p.^a que em todo o tempo conste o que nesta materia tenho determinado, fareis com que esta minha real ordem, se registre na Secretaria desse Governo, e mais partes necess.^{as} El-Rey Nosso Senhor o mandou por An.^{to} Roiz' da Costa, e o D.^{or} Joze Carvalho de Abreu Concelheyros do seu Concelho Ultramarino, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereira o fez em Lisboa Occidental a 20 de Marso de mil sette centos, e vinte outo.-- *M.^{el} Caetano Lopes da Lavre.*

